



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

e-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br

Site:www.pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

LEI Nº 5.859 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 5.675 de 31 de julho de 2021, que autorizou o Poder Executivo a firmar convênio com o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO/GV.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acresce o Parágrafo Único na Cláusula Quinta do Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº 5.675 de 31 de julho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA –
(...)

Parágrafo único. Fica suspensa a aplicação do índice do IGP-M acumulado, excepcionalmente, no período de 03 de agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022, devendo ser utilizado em substituição a aplicação do reajuste de 10% sobre os valores estabelecidos no presente convênio, apenas sobre o valor de repasse do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 2301.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus atos a partir de 03 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 06 de agosto de 2021.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 09/08/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
pmgv@itake.com.br

Projeto de Lei nº 100/2021 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 02 de agosto de 2021.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza alterar a Lei Municipal nº 5.675 de 31 de julho de 2021, que autorizou o Poder Executivo a firmar convênio com o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO/GV.

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de alteração do índice de correção IGP-M, visto seu excessivo aumento, mostrando-se antieconômico, tornando-se imprescindível sua substituição, conforme solicitação em anexo.

No aguardo da aprovação, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURÍCIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente
JEFERSON WILIAN KARPINSKI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta